

PORTARIA INTERNA Nº 001/2026

EMENTA: Institui a Comissão Técnica responsável pela realização da Prova de Conceito (POC) no âmbito do Processo Administrativo nº 9162/2026, destinada à avaliação de solução tecnológica de gestão ambiental, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.606/2025, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando critérios objetivos de julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação prática da aderência da solução tecnológica ofertada às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito (POC) constitui instrumento apto a comprovar a capacidade da solução em atender às demandas institucionais, conforme boas práticas e entendimentos dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a objetividade e a segurança técnica no processo de avaliação da solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 9162/2026,



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela realização da Prova de Conceito (POC), destinada à avaliação da solução tecnológica de gestão ambiental apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no âmbito do Processo Administrativo nº 9162/2026— composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE

- PIETTRA FERREIRA BONOMO – DECRETO Nº 18.421/2026

MEMBROS:

- ARTHUR DA SILVA COSME – MATRICULA Nº 74748
- ALESSANDRO COSME – MATRICULA Nº 62534
- ANA KAROLINE DE ABREU - DECRETO Nº 18.140/2025
- POLIANA RANGEL COSTA – DECRETO Nº 18.349/2025

Art. 2º São atribuições gerais da Comissão Técnica instituída por esta Portaria:

- I – Planejar, organizar e conduzir a realização da Prova de Conceito (POC), em conformidade com o Termo de Referência e o roteiro de testes estabelecido;
- II – Avaliar, de forma objetiva e fundamentada, a solução tecnológica apresentada, verificando sua aderência aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de segurança da informação;
- III – Executar os testes previstos no roteiro da Prova de Conceito, assegurando igualdade de condições, transparência e rastreabilidade dos atos;
- IV - Registrar, de forma detalhada, os resultados obtidos em cada item avaliado, com a respectiva pontuação e justificativa técnica;
- V - Elaborar ata circunstanciada da Prova de Conceito, contendo a avaliação final da solução apresentada;
- VI - Manifestar-se quanto à aptidão ou não do licitante, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VII - Solicitar esclarecimentos ou complementações técnicas ao licitante, quando necessário à adequada avaliação da solução;
- VIII - Garantir que todos os atos relacionados à Prova de Conceito sejam devidamente documentados e integrem os autos do processo administrativo.

Art. 3º São atribuições específicas da Presidente da Comissão:

- I - Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica;
- II - Convocar e presidir as sessões de realização da Prova de Conceito;
- III - Distribuir tarefas entre os membros, conforme suas competências técnicas;
- IV - Assinar atas, relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão;
- V - Encaminhar o relatório final à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 4º São atribuições específicas dos Membros da Comissão:

- I - Participar da execução dos testes e da avaliação da solução apresentada;
- II Emitir manifestações técnicas fundamentadas sobre os itens avaliados;
- III - Auxiliar na elaboração da ata e do relatório final;
- IV - Cumprir as atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente da Comissão.;

Art. 5º A Prova de Conceito será realizada em estrita observância ao Termo de Referência e ao roteiro de testes previamente estabelecido.

Art. 6º Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pelas atividades desempenhadas, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º A Comissão Técnica instituída por esta Portaria poderá, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo administrativo, promover ajustes pontuais no roteiro de testes, na metodologia de avaliação ou nos procedimentos operacionais da Prova de Conceito (POC), desde que tais alterações não impliquem modificação do objeto, não comprometam os critérios de julgamento previamente estabelecidos no Termo de Referência, nem afrontem os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE



São Mateus, Estado do Espírito Santo, 06 de maio de 2026.



FERNANDO BAUER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 18.884/2026.